

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AEPTecBa – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA E A xxxxxxxxxxxxxxxx

A AEPTecBa – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.294.450/0001-28, situada na Rua Mundo, Ed. Tecnocentro, n.º 121, Bairro do Trobogy, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-715, neste ato, representada pelo seu Diretor Executivo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), RG xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, devidamente autorizado regimentalmente na Ata xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATANTE e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com inscrição estadual n.º xxxxxxxxxxxx situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o número xxxxxxxxxxxx, vencedor do processo de seleção n.º xxx/2022, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato que será regido pelo Código de Direito Civil, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada em **XX/XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Descrição do Objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento de equipamentos e execução do Sistema Integrado de Segurança do Edifício Sede do TECNOCENTRO, incluindo Vídeo monitoramento e Controle de Acesso, através das câmeras, 24 horas por dia, sem exceção, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO OBJETO

- 2.1. O edifício do TECNOCENTRO, administrado e representado pela Associação das Empresas do Parque Tecnológico da Bahia – AEPTECBA, contratará empresa jurídica, devidamente credenciada e qualificada, dentro dos critérios estabelecidos no Termo de Referência, integrante do presente instrumento contratual, para implantação de um Sistema de Videomonitoramento por CFTV para as suas dependências, na modalidade de locação.
- 2.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, implantar e manter a solução sob sua total responsabilidade e custos, mediante parcelas de locação mensais, conforme prazos e valores definidos neste contrato que será estabelecido entre as partes (**CONTRATADA** e **CONTRATANTE**), por um prazo mínimo de 3 (três) anos, sempre renováveis por igual período, se assim convier às partes envolvidas.
- 2.3. A **CONTRATADA** deverá desenvolver o projeto executivo da solução proposta, contemplando todos os detalhes necessários à implantação, tomando como base as referências e especificações estabelecidas no Termo de Referência, que passam a representar o Projeto Básico da solução a ser implantada.
- 2.4. O projeto executivo deverá validar o bom desempenho e eficiência do projeto básico.

- 2.5. O projeto executivo deverá seguir as diretrizes definidas no Termo de Referência e não deverá propor adequações que descaracterizem a sua aprovação junto a fiscalização do TECNOCENTRO.
- 2.6. Todos os arquivos do projeto deverão ser entregues em via digital, em seus formatos originais (dwg, doc, xls, etc.) e em PDF.
- 2.7. Para os documentos gráficos, adota-se como software de referência o AutoCAD versão 2010, sendo que outros aplicativos poderão ser utilizados para a elaboração dos projetos, desde que permitam exportar o arquivo final em formato dwg, sem alteração de qualquer elemento gráfico.
- 2.8. Os projetos deverão ser aprovados pela fiscalização do TECNOCENTRO previamente à execução, cabendo à **CONTRATADA** realizar eventuais ajustes por ela solicitados.
- 2.9. A fim de subsidiar a elaboração dos projetos, a **CONTRATADA** deve realizar levantamento in loco, na qual devem ser contemplados:
 - 2.9.1. *Realização de levantamentos técnicos sobre as condições dos sistemas existentes.*
 - 2.9.2. *Avaliação das condições da infraestrutura elétrica e de dados para funcionamento dos sistemas.*
 - 2.9.3. *Verificação da existência de diferenças entre informações de projeto e infraestrutura existente, de maneira que o projeto seja compatível com a situação real.*
 - 2.9.4. *Conferência das medidas e valores constantes nos projetos.*
 - 2.9.5. *Eventuais detalhes da infraestrutura existente que não constem no projeto deverão ser levantados in loco pela **CONTRATADA**.*
- 2.10. A **CONTRATADA** é responsável pela execução de todos os itens projetados, estritamente conforme projetos executivos, garantindo o perfeito funcionamento das soluções implantadas.
- 2.11. Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, só deverá ser efetuada com a prévia autorização da Fiscalização do TECNOCENTRO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. O escopo deste contrato prevê a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto executivo, fornecimento de equipamentos e execução do Sistema Integrado de Segurança, incluindo Vídeo monitoramento e Controle de Acesso.
- 3.2. O escopo contratual também será referente ao fornecimento de mão de obra especializada para desenvolvimento dos serviços supracitados, estabelecidos neste contrato. O fornecimento de materiais ou equipamentos para reposição ou complementação dos existentes serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, cabendo a mesma a devida aplicação dentro do aludido escopo do Contrato de Prestação de Serviços.
- 3.3. Serão partes integrantes deste contrato, além do Termo de Referência, os seguintes documentos:

ANEXO I: Infraestrutura.

Revisão, complementação e requalificação da infraestrutura e da solução de Cabeamento Estrutura existente, com todas as ações necessárias para atender às novas demandas previstas;

ANEXO II: Sistema de Circuito Fechado de Televisão.

Implantação de câmeras, servidores e licenças de software;

ANEXO III: Sistema de Controle de Acesso.

Implantação da solução com leitores, TAGs, Servidores, software e licenças, nos acessos de pedestre e de automóveis;

ANEXO IV: Planilha de Preço.

3.4. A execução dos serviços ocorrerá conforme os conceitos, critérios, condições e especificações constantes no Termo de Referência;

3.5. A **CONTRATADA** deverá cumprir com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com especial atenção para as seguintes NRs:

- NR 01: Disposições Gerais;
- NR 05: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- NR 06: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 07: Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- NR 17: Ergonomia;
- NR 21: Trabalho a Céu Aberto;
- NR 26: Sinalização de Segurança;
- NR 35: Trabalho em Altura.

3.6. A **CONTRATADA** deverá agir de forma proativa, dentro de um processo de melhoria contínua de forma a assegurar a atualização e otimização dos fluxos, métodos, procedimentos operacionais e controle das atividades inerentes aos processos supracitados.

3.7. Requisitos e Condições

Os serviços serão prestados com base nas definições estabelecidas em normas específicas, quais sejam:

- NBR 5410:2004 — Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419:2015 — Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 14565:2013 — Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
- NBR ISO/IEC 27002:2013 — Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Código de prática para controles de segurança da informação.

3.7.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos, conforme padrões existentes no local.

3.7.2. A **CONTRATADA** é responsável pelo devido isolamento e sinalização de área de intervenção de forma a minimizar os riscos de acidentes e eventuais sujidades oriundas dos serviços.

3.7.3. A **CONTRATADA** é responsável por toda obra civil que seja necessária para a instalação de tal infraestrutura, conforme padrões existentes no edifício, incluindo quebra e recomposição

de materiais (parede, piso, forro).

- 3.7.4. A complementação da infraestrutura para instalação dos sistemas de segurança, previstos no Termo de Referência, com a definição detalhada da infraestrutura existente e das devidas alterações e adições, será parte integrante do projeto executivo da empresa contratada para implantação de toda a solução.
- 3.7.5. As instalações elétricas deverão ser feitas com materiais de primeira linha, que sigam as diretrizes da **NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão**, apresentem atestado de qualidade conforme NBR 15465 e/ou outra normativa que se aplique aos materiais especificados.
- 3.7.6. Não serão aceitas emendas desnecessárias nem a utilização de calor para modelagem de tubulações.
- 3.7.7. Deverão ser utilizados eletrodutos com resistência adequada às condições de instalação.
- 3.7.8. Os cabos elétricos deverão seguir as especificações:
 - a) Condutores formados por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 2.
 - b) Isolação de PVC 70°C antichama, com características especiais quanto à não propagação e auto extinção do fogo (PVC/A-BWF-B).
 - c) Cores: padrão NBR.
- 3.7.9. As derivações e curvas em tubulações aparentes serão realizadas através das caixas de derivação em alumínio, do tipo conduletes.
- 3.7.10. As intervenções em pisos, paredes e forros deverão estar previstas no projeto executivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, durante toda execução do contrato, além dos dispositivos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, obriga-se a:

- 4.1. A **CONTRATADA** designará um funcionário para atuar como seu representante nesta contratação, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Esse perfil deverá estar apto a desempenhar as funções abaixo:

- a) Ser o ponto de contato entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** com relação às atividades contratadas;
- b) Acompanhar o processo de implantação e as entregas do contrato;
- c) Emitir e reportar os relatórios gerenciais e de níveis de serviços para a prestação de contas mensal dos serviços prestados à **CONTRATANTE**;
- d) Identificar pontos de melhorias nos serviços prestados;

- e) Interagir com o gestor do contrato, pela **CONTRATANTE**, para solicitações novas, mudanças de escopo, entrega de relatórios de acompanhamento, atesto de faturas, entre outros.
- 4.2. Por se tratar de uma posição chave entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** e estar envolvido na gestão dos serviços, o preposto designado deverá possuir os conhecimentos, formação, experiências e competências nos serviços a serem executados, de acordo com documentações comprobatórias apresentadas;
 - 4.3. A **CONTRATADA** deve executar os serviços de acordo com as especificações do objeto contratual;
 - 4.4. Manter sob sua supervisão e direção, os recursos humanos envolvidos na prestação dos serviços;
 - 4.5. Os serviços serão executados por pessoal qualificado tecnicamente, uniformizado, com utilização de equipamentos e ferramentas fornecidos pela **CONTRATADA**, de modo a causar o mínimo de interferência à operação normal do ED. TECNOCENTRO;
 - 4.6. Todos os serviços previstos serão prestados nas dependências do edifício sede do TECNOCENTRO. Caberá à **CONTRATADA**, o fornecimento de todo o suporte operacional da sua equipe, incluindo transporte e alimentação durante o período de execução das atividades previstas. Facilitar por todos os meios a fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;
 - 4.7. Fornecer à **CONTRATANTE** relatório dos serviços de monitoramento prestados mensalmente, a ser apresentado juntamente com a NF mensal;
 - 4.8. Comunicar qualquer anormalidade que possa interferir na prestação dos serviços;
 - 4.9. Atender com presteza e diligência, as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, providenciando sua imediata correção, arcando com o ônus da correção;
 - 4.10. Respeitar e fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, disciplina e demais regulamentos vigentes da **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde serão prestados os serviços;
 - 4.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob a sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE**, ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência;
 - 4.12. Reparar ou restituir nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que foi determinado, equipamentos, ferramentas ou utensílios recebidos para uso em serviço objeto deste contrato;
 - 4.13. Cabe à **CONTRATADA** a orientação e treinamento dos funcionários da AEPTecBa, para operação e manutenção do sistema, necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades;
 - 4.14. A responsabilidade da prestação de serviços pela **CONTRATADA** abrange todos os equipamentos discriminados no presente contrato;

- 4.15. A **CONTRATADA** deverá incumbir-se integral e exclusivamente da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, securitárias e tributárias, relativas à mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, bem como a sua atividade e remuneração percebida em função deste contrato;
- 4.16. A **CONTRATADA** responderá, também, pela segurança, habilitação técnica e todos os encargos decorrentes de sua contratação, temporária ou não, seja o pessoal autônomo ou admitido com vínculo empregatício;
- 4.17. Recursos Estruturais e Equipamentos
- Entende-se por recursos estruturais todos os itens de responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, para o funcionamento e melhoria dos Serviços, bem como o Gerenciamento dos Serviços.
 - A **CONTRATADA** deverá manter as suas equipes técnicas, com os recursos necessários e equipamentos suficientes, a fim de permitir o funcionamento e cumprimento dos níveis de serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações decorrentes de determinações legais, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Designar um gestor e preposto responsável pela fiscalização do contrato em toda a sua vigência, podendo ser substituído por outro, caso haja necessidade;
- Realizar os pagamentos de acordo com os serviços prestados;
- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos necessários e indispensáveis ao cumprimento do contrato durante toda a execução.
- É responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento e manutenção do pessoal de operação do sistema, cabendo à **CONTRATADA** a orientação e treinamento necessários ao perfeito desenvolvimento de tais atividades.
- A AEPTecBa fiscalizará, em conjunto com a **CONTRATADA** ou de forma isolada, com pessoal próprio, a qualidade e execução dos serviços, e, poderá solicitar a substituição de qualquer dos empregados da **CONTRATADA** que venha a ser considerado como prejudicial ou inconveniente no ambiente de trabalho, sem qualquer ônus adicional para a AEPTecBa.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- A **CONTRATADA** deverá manter total sigilo do serviço objeto desta contratação, bem como de todas as informações ou objetos que lhe forem repassados para a prestação deste serviço, e será responsável exclusiva por qualquer “desvio”, “vazamento” ou “mau uso” de tais informações que possa ocasionar transtornos ou danos de qualquer natureza à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**.
- Na hipótese de “vazamento” ou mau uso das informações repassadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, esta pagará à **CONTRATANTE**, uma multa correspondente a 10 (dez) salários

mínimos vigentes na época, independentemente de sua responsabilidade por eventuais perdas e danos que porventura a **CONTRATANTE** vier a sofrer em razão do referido “vazamento” ou mau uso das informações, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas consequências judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

Além das determinações contidas no Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- 7.1. Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do presente contrato;
- 7.2. Os serviços deverão ser realizados dentro do período do horário comercial, das 8:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, excetuando-se os casos de atendimento em emergências, cujo prazo máximo de atendimento deverá de 4,0 (quatro) horas a partir do momento de registro do Chamado de Atendimento em Emergência, independente do dia da semana e horário comercial;
- 7.3. A necessidade de todo e qualquer material de reposição ou complementação deverá ser justificada e comprovada, mediante apresentação de Relatório Técnico e vistoria da fiscalização do AEPTecBa. Caberá a AEPTecBa a avaliação da necessidade, a cotação de preço e a aquisição dos materiais e/ou equipamentos, podendo adquiri-los junto ao **CONTRATADA** ou a terceiros, mediante emissão de AFM (Autorização de Fornecimento de Materiais);
- 7.4. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquelas com terceiros;
- 7.5. Os serviços objeto deste Contrato deverá ser executado sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da **CONTRATADA**, sobre cujos empregados deverão manter estrita e exclusiva fiscalização;
- 7.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação comprobatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços:
 - a. Certidão Negativa Federal de Débitos com o INSS;
 - b. Certidão de Regularidade com o FGTS;
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
 - d. Certidão Estadual de Concordata e Falência;
 - e. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
 - f. Certidão Negativa da Fazenda Municipal.
- 7.7. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.
- 7.8. Para todos os efeitos legais e contratuais, não haverá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a AEPTecBa, bem como com as pessoas utilizadas pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços de Implantação de infraestrutura atendendo todos os pontos previstos no Memorial Descritivo, serão pagos em parcela única, logo após a execução dos serviços, conforme definido no Modelo de Planilha de Preços, de devidamente aprovados pelo Fiscal do Contrato, será pago o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), em até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da Nota Fiscal ao setor Financeiro da AEPTecBa;
- 8.2. Pelos serviços mensais de Videomonitoramento (CFTV), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores apresentados na Proposta Comercial, no **ANEXO IV - MODELO PLANILHA DE PREÇOS NO ITEM - PLANILHA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ITEM 01**, parte integrante deste contrato, o valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo um total Global no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para a vigência de 36 (trinta e seis) meses;
- 8.3. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal mensal, um Relatório dos serviços de monitoramento, prestados durante o mês, que deverá ser vistado pelo Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** para liberação do pagamento;
- 8.4. Por cada ponto adicional ao sistema inicial, e, solicitado formalmente pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, será somado o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx) ao valor de locação mensal contratado inicialmente, e, definido no item 8.2. deste contrato;
- 8.5. Pelos serviços mensais do Sistema de Controle de Acesso de pessoas, quando solicitados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores apresentados na Proposta Comercial, no **ANEXO IV - MODELO PLANILHA DE PREÇOS NO ITEM - PLANILHA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ITEM 03**, o valor mensal de R\$ xxxxx (xxxxxxx), até o final da vigência do contrato;
- 8.6. Pelos serviços mensais do Sistema de Controle de Acesso para automóveis, quando solicitados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores apresentados na Proposta Comercial, no **ANEXO IV - MODELO PLANILHA DE PREÇOS NO ITEM - PLANILHA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ITEM 04**, o valor mensal de R\$ xxxxx (xxxxxxx), até o final da vigência do contrato;
- 8.7. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal encaminhado para o e-mail financeiro@aeptecba.org.br, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal;
- 8.8. Os pagamentos serão efetivados por boletos bancários ou transferência bancária, cujos dados estão descritos abaixo:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

PIX:

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso dos primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, iniciando com a data de apresentação da proposta comercial. Após esse prazo será concedido o reajuste mediante a aplicação do INPC/IBGE, do período correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da sua assinatura. Após esse prazo, poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que haja mútuo interesse e formalizado com 30 dias de antecedência do término da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será realizada por um preposto da **CONTRATANTE**, designado para fiscalizar e relatar quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIAS

A CONTRATADA prestará garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e poderá optar por garantia em dinheiro ou seguro garantia e deverá ser comprovada no prazo de até 5 (cinco) dias, da data de assinatura do presente contrato.

A garantia poderá ser executada pela **CONTRATANTE** nos casos onde houver prejuízos devidamente apurados e comprovados.

Havendo reajustes ou revisões de preços, a garantia deverá ser atualizada em valor pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

São motivos de rescisão contratual, além dos previstos no Código Civil Brasileiro:

1. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ensejará a rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**;
2. A reincidência de falhas comunicadas ao **CONTRATADO** sem providências para correção;
3. O atraso nos pagamentos dos empregados da Contratada envolvidos nos serviços CONTRATADOS;
4. O atraso no recolhimento de encargos sociais, previdenciários e das obrigações trabalhistas dos empregados da Contratada, envolvidos nos serviços CONTRATADOS;
5. Perda do objeto **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTAS

A inexecução parcial do contrato ensejará a aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato.

Caracterizará inexecução parcial do contrato por parte da Contratada:

- a) Descumprimento e/ou descontinuidade de prazos das obrigações contratuais;
- b) Reincidência de falhas comunicadas pela **CONTRATANTE** e não resolvidas;
- c) Atraso no pagamento de salários e recolhimento de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas dos empregados envolvidos nos serviços contratados;
- d) Inadimplência junto aos órgãos Federal, Estaduais e/ou Municipais.
- e) Atraso no prazo para iniciar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvado/BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

CRISTINE D'ALVA CÂMERA DE ARAÚJO
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO A BAHIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome

Nome